



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017– PMPMA/BA

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto. sob o regime de menor preço.

DATA: 15/08/2017 INÍCIO DA SESSÃO: 13h40min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

EMPRESA:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
FONE:()	CELULAR ()
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
CPF:	RG:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br (**inserir assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O EDITAL FOR RETIRADO.

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
Assinatura e carimbo do fornecedor

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 003/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 086/2017****DATA DA SESSÃO: 15/08/2017****HORÁRIO: 13h40min****LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto**ENDEREÇO:** Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BAHIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global regida pela lei federal N.º 8.666, de 23 de junho de 1993, que objetiva a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, em dias normais de expedientes, das 08h00min às 13h00min (horário local), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser baixado sem custo pelo link: www.palmasdemontealto.ba.gov.br (opção: Editais de Licitação)

Os envelopes 01(Habilitação) e, 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues no local e data e horário indicado no preâmbulo.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- 2.2.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 2.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
- Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
 - Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
 - Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



- projeto básico ou executivo;
- f) Estejam reunidos em consórcio;
 - g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3. ENVELOPES

- 3.1.** Para se habilitar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados devidamente encadernados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

- 3.2. A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02** deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas; e
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1.1.** O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



- e) Certidão Simplificada emitida de Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; e
- f) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.

3.2.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.2.1. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 3.2.2 se apresentadas POSITIVAMENTE a Comissão de Licitação se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
- d) Para as licitantes que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Presidente da Sessão, no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

3.2.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação



deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

3.2.2.3. A qualquer momento, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2.2.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

3.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

3.2.2.9. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1. Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município de Palmas de Monte Alto em nome da licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, OU apresentação da DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.



- 3.2.3.2. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que a licitante executou ou em nome do profissional responsável, a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços similares ou de complexidade equivalente ou superior ao do objeto deste Edital.
- 3.2.3.2.1. Comprovação de que o detentor da(s) referida(s) CAT(s) é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d) **profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum, registrado do CREA.
- 3.2.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.
- 3.2.3.4. Prova de Registro e quitação da empresa e do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - da circunscrição da sede da empresa licitante, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CREA nº. 266/79.
- 3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**
- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
 - b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituí-lo. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou



domicílio do fornecedor.

- II. Sociedades Empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou órgão equivalente;
- III. Sociedade constituída no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que o subscreve;
- IV. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices econômicos deverão ser apresentados acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que os subscrevem.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador;
- VI. Microempreendedores Individuais: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) do último exercício social (2016), se constituída no exercício em curso, os microempreendedores deverão apresentar declaração de faturamento assinada por contador e acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional que a subscreve.

3.2.4.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e de Solvência Geral (SG), seguindo as regras abaixo indicadas para habilitação:

ÍNDICES FINANCEIROS ILC, ILG e SG.	SITUAÇÃO
< (menor) que 1,00	Deficitária (D)
≥ (maior ou igual) que 1,00	Satisfatória (S)

DEFINIÇÕES

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.2.4.2. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (ILG – Liquidez Geral; ILC – Liquidez Corrente; ISG – Solvência Geral) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior a 10% dos valores final para cada lote e, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Considera-se o valor final a proposta vendedora do lote.
- b) O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$$

3.2.4.3. O patrimônio líquido a ser comprovado varia de acordo com o lote ganho pelo licitante.

3.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO III**.
- b) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**, reconhecida firma em cartório.
- c) Declaração da PROPONENTE, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**, reconhecida firma em cartório.
- d) Declaração da PROPONENTE, informando qual o CNAE que representa sua maior receita, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, reconhecida firma em cartório.
- e) Certidão Negativa de Inidoneas, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

3.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão;
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, Presidente da Sessão ou à Equipe de Apoio para autenticação; e
- c) O reconhecimento de firma será dispensável caso o sócio administrador que tenha assinado as declarações esteja devidamente credenciado para



representar a licitante na sessão pública.

3.2.6.1 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Presidente da Sessão, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitado os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no item 3.2 deste Edital.

3.2.6.2 O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) Sob pena de desclassificação, a proposta deverá estar devidamente:
 - I. encadernada;
 - II. estar devidamente numerada em todas as páginas;
 - III. ser elaborada em papel timbrado da empresa;
 - IV. redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
 - V. estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- b) Na proposta deverá conter os seguintes dados:
 - I. Objeto;
 - II. Data de Abertura;
 - III. Horário de Abertura;
 - IV. Empresa;
 - V. C.N.P.J;
 - VI. Endereço;
 - VII. E-mail;
- c) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- d) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- e) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- f) A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 3.3 e seus subitens, implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou superfaturado.

4. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. A proposta de Preço - ENVELOPE 02 deverá:



- a) Ser digitadas ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
 - c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente;
 - d) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma; e
 - e) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas relativas a transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 4.2.** Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1.** Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.** Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 5.3.** Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;
- 5.4.** Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.
- 5.5.** Os envelopes 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:
- 5.6.** Serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas de preços, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.7.** Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 5.8.** O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

6. CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos ocorrerão após a entrega dos serviços ora licitados, mediante aprovação do setor de compras e serviços.
- 6.2.** Cumpridas as determinações do item 6.1 a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões exigidas pela Lei 8.666/93, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.
- 6.3.** Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;



- 6.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 6.5. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.590/0001-47

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

8. JULGAMENTO

- 8.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço GLOBAL.
- 8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

9. GARANTIAS E PAGAMENTO

- 9.1. Valor anual estimado do contrato é de R\$ 535.752,61 (QUINHENTOS E TRINTAE CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;
- 11.2. O contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.
- 11.3. O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;
- 11.4. O prazo estipulado no item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;
- 11.5. O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO poderá, quando a convocada não assinar o contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º8.666/93;
- 11.6. As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇOS correrão por conta das Categorias Econômicas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
-----------------------------	--



	URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
PREVISÃO DE DESPESAS	R\$ 535.752,61

12. PENALIDADES

- 12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;
- 12.2. CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- 12.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 12.4. O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei.
- 13.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação.
- 14.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
- 14.3. O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;



- 14.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax- símile;
- 14.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;
- 14.6.** Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (77) 3662-2114.
- 14.7.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ORA LICITADOS
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ANEXO VII	TERMO REFERENCIAL
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PALMAS DE MONTE ALTO, 21 de julho de 2017.

Ana Marte Trindade Pinto
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I****MINUTA DO CONTRATO N.º xx/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

Contrato de venda, que entre si celebram o município da PALMAS DE MONTE ALTO e a empresa

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de PALMAS DE MONTE ALTO, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada MUNICÍPIO, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de obras requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global, conforme planilhas, anexos e projetos.

2. DO PRAZO

- 2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da emissão da ordem de inícios dos serviços, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do Contrato é de R\$ ().
- 3.2. Os pagamentos ocorrerão após a realização dos serviços que serão executados de forma parcelada, mediante aprovação do setor de serviços, e com a fiscalização do Contrato por meio do SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 3.3. Cumpridas as determinações do item 3.2 a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões exigidas pela Lei 8.666/93, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.
- 3.4. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação



financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

- 3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 3.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.590/0001-47.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo para o fornecimento dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, a contar da emissão de autorização para a realização dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
 - a) Fornecer os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório, para todos os operários.
 - b) Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
 - c) Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS na entrega dos serviços, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.
 - d) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- 5.2. Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.
 - a) Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.
 - b) Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para o fornecimento dos produtos.

6. REAJUSTE

- 6.1. O valor deste contrato poderá sofrer reajustes conforme possibilidade prevista no art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A fiscalização dos serviços ora licitados será de responsabilidade da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de PALMAS DE MONTE ALTO, por meio de servidor designado, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.
- 8.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA:
 - a) Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2017 e seus anexos;
 - b) Proposta da Licitante e seus anexos;
 - c) Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

11. CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Convite correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
PREVISÃO DE DESPESAS	R\$ 535.752,61

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

PALMAS DE MONTE ALTO, de de 2017.



Município de Palmas de Monte Alto Manoel
Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (Qualificação completa da Empresa) _____, DECLARA não ter recebido do Município de Palmas de Monte Alto - Ba ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:





ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____ (Qualificação completa da Empresa) _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

**ANEXO IV****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017.****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede à Rua _____, n.º _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, _____, n.º _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. n.º _____ e do CPF/MF, sob n.º _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n.º _____ do CPF/MF, sob n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017, instaurado pelo Município de Palmas de Monte Alto - BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS
PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ORA LICITADOS

_____, sob as penas da lei, que o CNAE _____ (INFORMAR
CNAEs), devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para
comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, entre seus sócios ou dirigentes, não possui servidor do Município de Palmas de Monte Alto, e nem se enquadra nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante
Carimbo com
CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE ÚNICO

1. OBJETO

1.1 Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Palmas de Monte Alto, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

PLANNILHA ORÇAMENTARIA - REQUALIFICAÇÃO ASFALTICA EM PALMAS DE MONTE ALTO - BA					
Codigos Sinapi 04.2017	Discriminação dos serviços do orçamento	Previsto no Orçamento			
		UND	QDE	Custo unitário (R\$)	Custo total
	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				5.160,67
74209/001	PLACA DA OBRA	M2	10,00	274,52	2.745,20
92235	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	15,00	49,60	744,00
08812/ORSE	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO.	M3	163,07	10,25	1.671,47
	2 - TAPA BURACO				173.385,80
	RECUPERAÇÃO COM TAPA BURACO	M3	618,20	240,93	148.943,09
72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	4.755,39	5,14	24.442,70
	3 - PAVIMENTAÇÃO - TSS				185.629,54
72956	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	M2	23.776,96	4,73	112.465,02
73760/001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTAÇÃO.	M2	23.776,96	2,66	63.246,71
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DTM = 10 KM.(VALOR SINAPI X 1,3 X DTM)	M3 X KM	857,20	11,57	9.917,80
	4 - FINALIZAÇÃO DA OBRA				44.462,92
02450/ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	23.776,96	1,87	44.462,92
TOTAL					418.556,72
				BDI	28%
					535.752,61



1.2 Todas as despesas, incluindo motorista, combustível, tributos, peças, serviços, entre outras correrão por conta da CONTRATADA.

1.3 Os licitantes devem apresentar atestado técnico compatível com os serviços a serem prestados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras requalificação asfáltica se justifica pela necessidade de melhorar a trafegabilidade das ruas e avenidas do município de Município de Palmas de Monte Alto.

3. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As prestações dos serviços se darão de forma parcelada, conforme ditar a necessidade do Município de Palmas de Monte Alto;

3.2 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Município;

3.3 A falta de quaisquer serviços, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;

4. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

4.2 Os serviços serão recusados caso não atenda o objeto.

4.3 Os serviços recusados deveram ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento, pela Contratada, da formalização da recusa pelo Município, arcando Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5. DO REAJUSTE

5.1 O contrato de prestação de serviços não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Os serviços a serem Contratados terão vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços da melhor forma possível, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de



antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades do MUNICÍPIO.

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços;
- b) Verificar minuciosamente, em 02 (dois) dias, a conformidade dos serviços provisoriamente prestados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por qualquer das infrações



discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - III. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratada s;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

11.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 11.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

11.6 As penalidades contidas neste item (11) não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

11.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela Contratada e desde que aceito pelo MUNICÍPIO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

11.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se



o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANNILHA ORÇAMENTARIA - REQUALIFICAÇÃO ASFALTICA EM PALMAS DE MONTE ALTO - BA					
Codigos Sinapi 04.2017	Discriminação dos serviços do orçamento	Previsto no Orçamento			
		UND	QDE	Custo unitário (R\$)	Custo total
	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	PLACA DA OBRA	M2	10,00		
92235	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	15,00		
08812/ORSE	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO.	M3	163,07		
	2 - TAPA BURACO				
	RECUPERAÇÃO COM TAPA BURACO	M3	618,20		
72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	4.755,39		
	3 - PAVIMENTAÇÃO - TSS				
72956	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES - TSS, COM EMULSAO RR-2C	M2	23.776,96		
73760/001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTAÇÃO.	M2	23.776,96		
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DTM = 10 KM.(VALOR SINAPI X 1,3 X DTM)	M3 X KM	857,20		
	4 - FINALIZAÇÃO DA OBRA				
02450/ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	23.776,96		
				BDI	



Prazo de validade da proposta: ____ (____).

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: ____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº: ____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____